

## **REGULAMENTO CAMPANHA INDICA UNASP**

O Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, campus Engenheiro Coelho, mantido pelo Instituto Adventista de Ensino, situado na Estrada Municipal Pastor Walter Boger, s/n - Lagoa Bonita – CEP: 13.448-900, concede aos candidatos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente campanha é fomentar a participação dos alunos veteranos do UNASP, doravante denominado INDICADOR, no processo de captação de novos alunos.

1.2. Para tanto, o UNASP oferecerá crédito equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de 01 (uma) mensalidade do aluno que figurar na condição de INDICADO, nos exatos termos deste regulamento.

1.3. O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha INDICA UNASP.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Considera-se elegível a figurar como INDICADOR, o aluno do UNASP que estiver regularmente matriculado há pelo menos 01 (um) semestre letivo nos cursos ofertados na Educação Superior – graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou a distância.

2.2. São aptos a figurar também como aluno INDICADOR ou INDICADO, alunos que participem de algum programa de concessão de descontos ou bolsas de estudo oferecidos pelo UNASP, como também alunos que sejam bolsistas por meio do PROUNI, bem como alunos que tenham aderido ao FIES, desde que tais condições estejam devidamente efetivadas e consolidadas no ato de inscrição do participante no presente programa.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. Para participar da campanha INDICA UNASP tanto INDICADOR como INDICADO deverão acessar o endereço eletrônico <http://go.unasp.br/indicaunasp> e preencher devidamente o cadastro de indicação, inserindo os dados ali solicitados até que o sistema indique a efetiva finalização do processo de inscrição, o qual será comprovado por meio da emissão de comprovante de participação que será encaminhado via e-mail cadastrado, sob pena de invalidação da participação na campanha.

3.2. O comprovante de participação de que trata a cláusula 3.1. deste regulamento deverá:

3.2.1 ser impresso e entregue pelo INDICADO no ato da sua matrícula para cursos PRESENCIAIS no “Núcleo de Carreiras” do UNASP, sob pena de invalidação da sua participação na campanha.

3.2.2 ser enviado em formato jpg ou pdf para o e-mail [ead@unasp.br](mailto:ead@unasp.br) com o título CAMPANHA INDIQUE UM AMIGO – para cursos a distância, sob pena de invalidação da sua participação na campanha.

3.3. Deverá o INDICADOR entregar o respectivo comprovante de participação na campanha no “Departamento de Finanças Estudantis” do UNASP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da efetivação da matrícula do INDICADO, sob pena de invalidação da sua participação na campanha.

3.4. O descumprimento de qualquer das demais condições fixadas neste regulamento, não obstante o atendimento dos requisitos previstos no item 3, invalidam automaticamente a possibilidade de participação tanto de INDICADO quanto de INDICADOR na campanha de que trata este instrumento.

### **4. DO CRÉDITO:**

4.1. Constatado o atendimento de todos os requisitos previstos neste regulamento, o aluno INDICADOR receberá crédito equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de 01 (uma) mensalidade a ser paga pelo

aluno INDICADO.

4.2. Para que o aluno INDICADOR possa fazer jus ao crédito de que trata a cláusula 4.1, o INDICADO deverá, além de atender aos requisitos firmados nas cláusulas anteriores, permanecer com matrícula ativa e adimplente com todas as suas obrigações contratuais e financeiras, por um período mínimo de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.3. Por meio desta campanha, concede-se também ao INDICADO que atender a todos os requisitos previstos neste regulamento, inclusive no que tange a previsão de adimplência contratual de que trata a cláusula 4.2., crédito equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de 01 (uma) mensalidade corrente do curso ao qual esteja matriculado.

4.4. Para fins de apuração do valor dos créditos de que trata esta cláusula, considerar-se-á como base de cálculo o valor líquido a ser pago pelo INDICADO, deduzindo-se, para fins de base de cálculo e apuração de crédito, descontos oriundos de acordos comerciais, convênios, bolsas de estudo oferecidas pela IES ou pelo governo federal ou qualquer outra entidade governamental.

## **5. DA DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS:**

5.1. O crédito aos participantes beneficiários desta promoção será concedido por meio de cartão pré-pago, a ser fornecido pelo UNASP, o qual restará disponibilizado a partir do dia 01 de junho de 2020, desde que atendidas as condições previstas neste regulamento.

5.2. A data de fornecimento dos cartões de que trata a cláusula 5.1. poderá ser alterada pelo UNASP, a seu exclusivo critério, sem que haja a necessidade de prévio aviso ou consentimento dos beneficiários.

5.3. Disponibilizada a retirada do cartão pré-pago, o beneficiário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetivar a sua retirada, a qual deverá ser precedida pela comprovação da identificação civil, a qual se dará obrigatoriamente por meio da apresentação de documento oficial de

identidade, com foto e com expedição máxima de 05 (cinco) anos.

5.4. O cartão pré-pago possui validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo cancelado automaticamente após o vencimento, independente da utilização total dos créditos ali constantes, sendo de exclusiva responsabilidade do seu beneficiário e controle e acompanhamento prazo de expiração, guardando o UNASP qualquer responsabilidade por tal fato.

5.5. A utilização do crédito constante no referido cartão pré-pago em produtos e/ou serviços oferecidos pelo UNASP, tais como o pagamento de matrículas, mensalidades, de cursos superiores (graduação e pós-graduação), de cursos livres em geral (idiomas, artes e esportes), bem como na compras realizadas na UNASP Store e em qualquer das cantinas do campus, ensejará ao participante um desconto adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor anunciado do item ou serviço adquirido.

5.6. Caso INDICADOR ou INDICADO, no uso dos seu crédito para fins de pagamento de matrículas ou mensalidades de cursos superiores (graduação e pós-graduação) ou de cursos livres em geral (idiomas, artes e esportes), já sejam beneficiários de outros descontos comerciais ou bolsa de estudo, não obstante a natureza, o desconto de que trata a cláusula 5.5. será cumulativo com a condição pré-existente.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. A participação nesta Promoção implica em total conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

6.2. Não poderão figurar como INDICADOS, alunos que tenham efetivado a sua matrícula em período anterior ou posterior ao prazo de validade desta campanha.

6.3. É vedada a participação de colaboradores e/ou consultores do UNASP que atuem em favor do “Núcleo de Carreiras” ou exerçam qualquer atividade nos departamentos de marketing ou comercial, bem como seus dependentes, sob pena de invalidação e consequente perda do direito ao recebimento do

crédito objeto desta campanha.

6.4. Para o aluno INDICADOR, a campanha de que trata este regulamento não possui limites de participação e indicação, desde que atendidos os termos estabelecidos por este instrumento.

6.5. É obrigatório a inserção do número do R.A. do aluno indicador no ato da inscrição, sob pena de invalidação da participação na campanha.

6.6. O INDICADO poderá ser vinculado a somente um INDICADOR, de modo que na hipótese de haver mais de um indicador para o INDICADO, estará a cargo exclusivo do INDICADO determinar no ato da sua matrícula a quem será destinado o crédito previsto nesta campanha, sendo vedada, desde já, e sob qualquer hipótese, a fragmentação do crédito em questão.

6.7. O UNASP não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento do INDICADOR a respeito das informações solicitadas, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

6.8. O cartão pré-pago é um benefício destinado exclusivamente a seu beneficiário, conforme consta nos termos deste regulamento, sendo sua utilização pessoal e intransferível, restando vedada também a sua troca por qualquer outro benefício não previsto neste regulamento, tal como dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira.

6.9. Além dos casos já previstos anteriormente neste regulamento, os beneficiários da presente campanha (INDICADOR ou INDICADO) perderão também o direito ao desconto e estarão automaticamente excluídos da campanha, nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste Regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

6.10. Será sumariamente excluído da Promoção o Participante que

cometer qualquer tipo de fraude, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

6.11. Após o encerramento do processo seletivo relacionado ao prazo de vigência da presente campanha, o aluno INDICADOR terá o prazo de 15 (quinze) dias para requerer por meio de requerimento escrito endereçado ao “Núcleo de Carreiras” do UNASP, a revisão das indicações que foram por ele realizadas, apresentando obrigatoriamente, para tanto, os devidos documentos que comprovem a inscrição das suas indicações, sob pena de indeferimento sumário.

6.12. Ao participar do programa, os participantes concordam em ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz, nome e de sua imagem, os quais poderão ser utilizadas pelo UNASP em veiculações na mídia ou em peças publicitárias, em todo o território nacional ou estrangeiro.

6.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria de campus do UNASP, que utilizará, além da legislação em vigor, da equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.14. As condições dispostas nesse regulamento são válidas exclusivamente para a campanha que ocorrerá no período de 28/01/2020 até 28/02/2020.

6.15. Elege-se o foro central da comarca de Artur Nogueira/SP para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Engenheiro Coelho, 28 de janeiro de 2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO - UNASP,  
CAMPUS EC.

Antonio Marcos Alves  
Diretor Geral de Campus

